LEI Nº 2.924, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

"Institui o Dia 04 de Janeiro o DIA DO IDOSO neste Municí - pio".

Autor: Vereador WANDERLEY ROSA

A CÂMARA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 04(quatro) do mês de Janeiro o DIA MUNICIPAL DO IDOSO.

Art. 2º - Com intúito de viabilizar de formas alternativas e de participação, ocupação e convívio do idoso, que com certeza, proporcionará sua integração às demais gerações.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

60 98.
Wanderlei Rosa.

12 11 98.
Jornal Hora "H".